



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.625, de 15 de dezembro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SESSÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III- O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SESSÃO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SubSeção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 100.411.147,36 (cem milhões, quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
1 - RECEITAS CORRENTES	40.509.936,76	70.270.565,18	110.780.501,94
Receita Tributária	9.430.796,01	6.899.567,23	16.330.363,24
Receita de Contribuições	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Receita Patrimonial	76.249,89	271.603,63	347.853,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00

Especificação	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
Receita de Serviços	16.377,52	51.461,97	67.839,49
Transferências Correntes	30.937.162,72	61.247.932,35	92.185.095,07
Outras Receitas Correntes	49.350,62	0,00	49.350,62
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.331.109,53	1.331.109,53
Operações de Crédito Internas	0,00	1.187.522,43	1.187.522,43
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	143.587,10	143.587,10
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
9- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-75.538,02	-11.624.926,09	-11.700.464,11
TOTAL	40.434.398,74	59.976.748,62	100.411.147,36



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SubSeção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 100.411.147,36 (cem milhões, quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) sendo:

I- No Orçamento Fiscal, em R\$ 94.282.987,67 (noventa e quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II- No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.128.159,69 (seis milhões, cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Grupo de Despesa	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
3 - DESPESAS CORRENTES	46.398.049,83	36.945.061,81	83.343.111,64
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.091.649,74	17.066.437,13	38.158.086,87
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	3.194.264,66	0,00	3.194.264,66
3.3 - Outras Despesas Correntes	22.112.135,43	19.878.624,68	41.990.760,11
3.3 - Outras Despesas Correntes - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	7.893.535,90	8.954.499,82	16.848.035,72
4.1 - Investimentos	5.009.472,13	8.954.499,82	13.963.971,95
4.1 - Investimentos - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00

Grupo de Despesa	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
4.3 - Amortização da Dívida	2.884.063,77	0,00	2.884.063,77
4.3 - Amortização da Dívida - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	0,00	220.000,00
TOTAL	54.511.585,73	45.899.561,63	100.411.147,36



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.607/2022, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

SubSeção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 60 por cento da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I- Anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder;

II-Incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III- Excesso de arrecadação.

Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o "caput" deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I- Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II- Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III- Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito,



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 10. É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 1º da Lei Municipal nº 4.607/2022, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de dezembro de 2022.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 111/2022

Taquari, 22 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos da presente para encaminhar o projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2023, no valor de R\$ 100.411.147,36 (cem milhões, quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Nada mais havendo para o momento, e na certeza de detalhada apreciação do pedido, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS